ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
SEMUSA - SECRETARIA		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00005005	25/09/2024	2024

SETOR ORIGEM

SEMACOL-PROTOCOLO

ASSUNTO

RENDIMENTOS DA CONTA DE REPASSE FINANCEIRO FEDERAL CONF. EMPENHO 2020NE801152

OBJETO

RENDIMENTOS DA CONTA DE REPASSE FINANCEIRO FEDERAL CONF. EMPENHO 2020NE801152

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 384/2024

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

_____ Ciente em _____/_____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.301.0016.0.000		**Atenção Básica**
05.011.10.301.0016.x.xxx		**RENDIMENTOS DA CONTA DE REPASSE FINANCEIRO FEDERAL CONF. EMPENHO 2020NE801152**
3.3.90.30	**Fonte**	**MATERIAL DE CONSUMO**
		Valor R$ 7.286,07
		Valor total a ser suplementado R$ 7.286,07

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **Superávit Financeiro**, sendo repasse federal.
b) **Excesso de Arrecadação**, sendo repasse federal.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial tendo em vista, que o recurso federal encontra-se em conta, conforme

a de Rolim de Moura
umento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 26/09/2024 - 11:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/40170. Folha 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

extrato bancário, em anexo. A modalidade de transferência especial foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 (EC nº 105, de 2019), a qual criou uma nova modalidade de transferência, exclusivamente para o repasse de recursos das emendas parlamentares individuais. O art. 166-A da Constituição Federal estabeleceu que os recursos pertence ao ente beneficiário a partir do momento da transferência financeira e não definiu qualquer regra acerca do formato de aplicação financeira para esses recursos. Portanto, cabe ao ente beneficiário decidir o melhor modelo de aplicação e utilização dos rendimentos desses recursos, assim foi destinado o recurso para sua aplicação na Atenção Básica de Saúde.

Esclarecemos que o valor é resultado de saldo repassado pelo Governo Federal em 2020, somente foi efetuado a abertura de credito orçamentário em 2021, ficando um saldo remanescente a solicitar de R$ 1.890,72 e no decorrer do exercício de 2022 foi cancelado o valor de R$ 1.500,00 somando assim o total de R$ 3.390,72. E em consulta a conta corrente do convenio no qual o recurso inicial foi depositado consta um saldo de R$ 7.286,07, sendo que no encerramento do exercício de 2023 era no valor de R$ 6.876,13, assim o valor considerado **Superávit Financeiro é de** R$ 6.876,13, e o valor de R$ 409,94 é referente a rendimentos no exercício de 2024, assim **Excesso de Arrecadação**.

O crédito deverá ser utilizado para cobrir despesas com: aquisição de medicamentos, material de limpeza, material penso para atender as necessidades das UBS de nosso municipio.

Segue em anexo os documentos:

1- Emenda Constitucional nº 105 de 12/12/2019.
2- Extrato da conta nº 672002-1 – Ag. 2755 – Caixa Econômica Federal.
3- QDD 2021.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6285/2024

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 26/09/2024 - 11:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/40170. Folha 2 de 2

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2755600001
Conta Referência: 2755/006/00672002-1
Nome: PMRM TRANSFERENCIA DIRETA

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 24/09/2024 12:32:07

Limite do Cheque Especial	**0,00**
SALDOS BLOQUEADOS	**0,00C**
SALDO DISPONIVEL	**7.286,07C**
SALDO PROPRIO DISPONIVEL	**7.286,07C**

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição	Valor

Não há informações

:: Informações de Cheque Especial

Descrição	Valor

Não há informações

:: Aplicações

Produto	Saldo (R$)
PRATICO	7.288,35C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)

10270 - Não há lançamentos do dia.

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R$)

10270 - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R$)

10270 - Não há aplicações/resgate programados.

IMPRIMIR FECHAR

Assinado por 1 pessoa: Pamela de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA (CPF ###.###.###-##) em 27/09/2024 - 09:30, e pode ser validado pelo QR Code ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/40163. Folha 1 de 1

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	0055	24/09/2024

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
0,6904	10,1326	10,1326	7,34497200	7,39568000

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PMRM TRANSFERENCIA DIRETA	04.394.805/0001-18	0006.000000672002-1	12/2023	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	6.828,97C	929,748467
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	47,16C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	6.876,13C	929,748467
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 - 726 0101	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

de Rolim de Moura
mento foi assinado digitalmente por DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA (CPF ###.###.302-##), em 27/09/2024 - 09:30, e pode ser validado pelo QR Code
ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/40166. Folha 1 de 1

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 26/09/2024 - 11:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e o
Acesse em: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/40167. Folha 1 de 1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA														
05.011.10.301.0002.2.373. - REPASSE FINANCEIRO FEDERAL CONF. EMPENHO 2020NE801152														
E 196	3.3.90.39.00.00	20130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.106,26	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	1.106,26	900,00	**206,26**
197	3.3.90.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100.059,26	0,00	99.274,80	99.274,80	99.874,80	0,00	0,00	784,46	99.874,80	**184,46**
			Total Projeto Atividade	**0,00**	**101.165,52**	**0,00**	**99.274,80**	**99.274,80**	**100.774,80**	**0,00**	**0,00**	**1.890,72**	**100.774,80**	**390,72**
			Total Entidade	**0,00**	**101.165,52**	**0,00**	**99.274,80**	**99.274,80**	**100.774,80**	**0,00**	**0,00**	**1.890,72**	**100.774,80**	**390,72**
			Total Geral	**0,00**	**101.165,52**	**0,00**	**99.274,80**	**99.274,80**	**100.774,80**	**0,00**	**0,00**	**1.890,72**	**100.774,80**	**390,72**

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 166-A:

"Art. 166-A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:

I - transferência especial; ou

II - transferência com finalidade definida.

§ 1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:

I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere;

II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e

III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º O ente federado beneficiado da transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 4º Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão:

I - vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e

II - aplicados nas áreas de competência constitucional da União.

§ 5º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo."

Art. 2º No primeiro semestre do exercício financeiro subsequente ao da publicação desta Emenda Constitucional, fica assegurada a transferência financeira em montante mínimo equivalente a 60% (sessenta por cento) dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 166-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Brasília, em 12 de dezembro de 2019

Mesa da Câmara dos Deputados	**Mesa do Senado Federal**
Deputado RODRIGO MAIA Presidente	Senador DAVI ALCOLUMBRE Presidente
Deputado MARCOS PEREIRA 1º Vice-Presidente	Senador ANTONIO ANASTASIA 1º Vice-Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR 2º Vice-Presidente	Senador LASIER MARTINS 2º Vice-Presidente
Deputada SORAYA SANTOS 1ª Secretária	Senador SÉRGIO PETECÃO 1º Secretário
Deputado MÁRIO HERINGER 2º Secretário	Senador EDUARDO GOMES 2º Secretário
Deputado FÁBIO FARIA 3º Secretário Senador	Senador FLÁVIO BOLSONARO 3º Secretário
Deputado ANDRÉ FUFUCA 4º Secretário	Senador LUIS CARLOS HEINZE 4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DOU 13.12.2019

*

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

MANIFESTAÇÃO
Nº 108/CGM/2024

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, através do Memorando n° 384/SEMUSA/24, Processo eletrônico nº 5005/2024 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde, solicitação de**: **Abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 6.876,13, e abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 409,94, totalizando o valor de R$ 7.286,07 para custear despesas com material de consumo,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por ser tratar saldo remanescente, conforme justificativa da Secretaria. Juntados também extratos bancários e demais documentos para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 07 de Outubro de 2024.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Aretuza Costa Leitão (CPF ###.###.992-##), em 07/10/2024 - 13:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/40710. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 121/2024

Rolim de Moura/RO, 14 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$6.876,13 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e treze centavos) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$409,94 (quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme Memorando nº 384/SEMUSA/2024 e **Processo Administrativo nº 5005/2024**, **(aquisição de medicamentos, material de limpeza, material penso para atender as necessidades das UBS de nosso Município),** extrato, demonstrativo de despesa simplificada, Emenda Constitucional nº 105/2019 e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 16/10/2024 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41179. Folha 1 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 118/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$6.876,13 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$409,94".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$6.876,13 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1145 – Rendimentos da Conta de Repasse Financeiro Federal Conforme Empenho 2020NE801152
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$6.876,13
Sub-Total.....R$6.876,13

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00672002-1.....**R$6.876,13**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$409,94 (QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1145 – Rendimentos da Conta de Repasse Financeiro Federal Conforme Empenho 2020NE801152
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$409,94
Sub-Total.....R$409,94

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 16/10/2024 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
ck: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41179. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

REPASSE FINANCEIRO FEDERAL CONF. EMPENHO 2020NE801152
VALOR R$409,94

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 16/10/2024 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41179. Folha 3 de 3